



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com a Resolução n.º 284/2023, alterada pela Resolução n.º 291/2024 da CMJ e demais dispositivos legais aplicáveis;
- 1.2 O presente Termo de Referência tem como objetivo caracterizar os serviços que serão contratados pela Câmara Municipal de Jardimópolis/SP., constantes no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD n.º 08/2025 e especificações contidas no item 2.
- 1.3 O procedimento será julgado com base no **MENOR PREÇO**.

#### 2. DO OBJETO:

- 2.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa para a prestação Serviços de atualização da biblioteca digital, contendo o acervo (Leis Municipais Ordinárias e Complementares, Resoluções e outros), contemplando reprografia, indexação e processamento das imagens, fornecimento de software, licença perpétua, para consultar documentos por qualquer palavra, disponibilizar link para acesso via internet, pelo período de 12 meses.
- 2.2 A presente contratação refere-se a serviço de natureza comum, por possuir especificações usuais de mercado;
- 2.3 Especificação técnica detalhada dos produtos:

| Item/Descrição/Quantidade |   |    |
|---------------------------|---|----|
| <b>01</b>                 | Serviços de atualização da biblioteca digital, contendo acervo de Leis Municipais Ordinárias e Complementares, Resoluções e outros, referentes ao exercício de 2024, contemplando reprografia, atualização e indexação. | 01 |

- 2.4 A atualização do acervo deverá contemplar tecnologia de fácil acesso e operação com fornecimento de software para visualização das imagens com ampla pesquisa por qualquer palavra ou expressão presente no conteúdo das imagens gravadas;
- 2.5 A solução não dependerá de tecnologias em banco de dados proprietário;
- 2.6 Todo o acervo digital deverá ser consultado por editores padrões de mercado plataforma Windows, LINUX;
- 2.7 As consultas deverão ser feitas através das estações de trabalho internas, a licença de uso deverá ser perpétua, ambiente (desktop) sem cobrança por atualização de futuras versões;
- 2.8 A solução de pesquisa do acervo, deverá contemplar a possibilidade de consulta via INTERNET, no mesmo padrão de busca da solução desktop, sem custo adicional de hospedagem e com possibilidade de instalação em provedor próprio da CONTRATANTE.
- 2.9 As imagens devem ser arquivos de padrão aberto, tipo "raster" e comuns no mercado de imagens, tais como Tiff, Jpeg, Gif etc. Em hipótese alguma devem ter arquitetura fechada ou proprietária. As imagens devem ser passíveis de serem lidas e diretamente incluídas em aplicativos tipo Word, Power Point e programas de tratamento de imagem, sem o uso de qualquer software ou "driver" específico do fornecedor da tecnologia.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- ✓ As imagens devem ser um documento por arquivo, não podendo ser multipágina (vários documentos por arquivo de imagem).
  - ✓ Obrigatoriamente as imagens devem ser comprimidas. Para tanto, devem usar compressões padrão de mercado, que permitam ser acessadas diretamente por aplicativos padrões, conforme descritos anteriormente.
  - ✓ Não deve haver qualquer tipo de criptografia nas imagens ou arquivos.
- 2.10** Para a recuperação dos documentos deve ser utilizada a tecnologia de índices dinâmicos, ou seja, todo conteúdo mecanográfico será indexado, durante ou imediatamente após o processo de digitalização, as palavras presentes nos textos digitalizados devem ser indexadas automaticamente, sem digitação, permitindo buscas por qualquer uma delas, inclusive com suas combinações, ou partes de palavras.
- 2.11** É obrigatório que o nível de reconhecimento de textos e indexação seja o mais alto possível, mesmo em documentos coloridos e documentos com figuras misturadas com o texto que devem ser reconhecidos. Quando de uma busca, as páginas que contêm as ocorrências das palavras devem ser selecionadas.
- 2.12** As palavras encontradas na pesquisa, devem ser marcadas/destacadas para a fácil localização/visualização. O recurso de digitação de palavras-chave não deve ser utilizado, a não ser em situações de exceção, tais como documentos sem texto, ou texto ilegível. Assim, é fator primordial um nível profissional e excelente de reconhecimento de textos.
- 2.13** O número de palavras indexadas por documento não deve ter restrições, de modo que todas suas palavras sejam passíveis de indexação e busca. Não deve haver campos específicos para as palavras, de forma que numa busca, dadas uma ou mais palavras, todas as palavras indexadas possam tomar parte nesta busca.
- 2.14** Ao fazer uma busca, todas as páginas que contiverem o critério de seleção, devem ser automaticamente pré-selecionadas. Assim, a navegação pelas páginas selecionadas se dará de forma imediata.
- 2.15** O processo de digitalização deverá permitir anotações que apontem que o documento sofreu algum tipo de modificação por outro, ou seja, deverá estar registrado no banco de imagens as alterações e modificações realizadas nos documentos, isto é, ao acessar uma lei, por exemplo, que seja demonstrado se foi alterada ou revogada. O conteúdo digitado na anotação, deverá fazer parte da indexação, sendo possível a pesquisa nos textos anotados.
- 2.16** O sistema deverá permitir a capacidade de visualização de documentos próximos ao que está sendo visualizado em tela, por exemplo: procurando por documento que contenha anexos, seja fácil a visualização de documentos através de miniaturização das imagens próximas.
- 2.17** Permitir visualização da imagem do documento incorporando capacidade de ZOOM, exemplo a digitalização de um mapa em formato A0, o sistema deverá permitir a melhor adequação visual à área visualizada;
- 2.18** Visualização panorâmica da imagem, quando esta não encaixar totalmente ao limite do monitor, que seja possível sua visualização em tamanho miniaturizado e navegação deslocando na imagem.
- 2.19** O Módulo de impressão do aplicativo deverá permitir:
- ❖ Impressão dos documentos digitalizados;
  - ❖ Impressão parcial das imagens;
  - ❖ Impressão a partir da formulação da consulta, considerando somente as imagens onde foram encontradas as ocorrências pesquisadas;
- 2.20** O sistema deverá permitir a exportação para no mínimo os seguintes formatos: (JPEG, TIFF ou PDF). O usuário deverá informar se deseja exportar apenas uma página ou várias.
- 2.21** As sub-bibliotecas poderão ser geradas a partir da biblioteca principal e o sistema deverá permitir a criação de sub-bibliotecas a partir das pastas selecionadas pelo usuário, sendo possível exportar o conteúdo de uma ou mais pastas.
- 2.22** O sistema deverá possuir módulo de ajuda integrado de forma simples e fácil ao usuário visando o esclarecimento de dúvidas. Textos e tutoriais deverão estar acessíveis com exemplificação das funcionalidades, sendo possível além da visualização e pesquisa de palavras ou a impressão para montagem de manual impresso de ajuda.
- 2.23** Deverá ser entregue para a CONTRATANTE, os documentos digitalizados, gravados em Mídia Removível (HD Externo ou PENDRIVE), em banco de imagens que aceite a exportação de vários



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

formatos de imagens e principalmente GIF, TIFF, JPEG e BMP, em um “sistema não dependente”, ou seja, o programa de leitura contido no CD-ROM, sem exclusividade ou programa proprietário, garantindo a utilização da mídia apenas utilizando meios de HARDWARE e SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM O PADRÃO WINDOWS E LINUX.

**2.24** O período de garantia dos serviços e manutenção dos softwares já existentes e em funcionamento, se darão pelo período de 12 meses.

**2.25** A empresa CONTRADA deverá realizar demonstração do software ofertado em equipamento próprio da CONTRATANTE, toda estrutura de instalação (setup) deverá ser gravada em mídia removível que será anexada ao presente processo licitatório. A demonstração deverá comprovar a facilidade de instalação e atender aos requisitos mínimos da tabela de requisitos a serem verificados.

### **3. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

**3.1** Em conformidade com o artigo 13 da Resolução n.º 284/2023 da Câmara Municipal de Jardimópolis, será priorizada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, desde que a proposta apresentada seja igual ou inferior à proposta mais vantajosa;

**3.2** Para ser considerada válida a proposta deverá abranger a integralidade dos serviços especificados;

**3.3** A proposta deve incluir a identificação da empresa, informando a razão social, endereço completo e CNPJ. Além disso, deve ser assinada ao final ou enviada de um e-mail corporativo que permita sua vinculação à empresa.

### **4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO:**

**4.1** Caso os dados da empresa vencedora não possam ser consultados ou não estejam disponíveis para consulta pública, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos para fins de contratação:

**4.1.1** Comprovante de inscrição no Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

**4.1.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**4.1.3** Certidão Negativa de Débitos municipal de Jardimópolis/SP;

**4.1.4** **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO II)**, atestando o cumprimento dos requisitos de qualificação e habilitação.

### **5. CABERÁ À CONTRATADA:**

**5.1** Fornecer à Contratante o objeto contratado, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

**5.2** Arcar com todas as despesas relacionadas à carga, descarga e frete, incluindo custos decorrentes da devolução e reposição de serviços recusados por não atenderem às especificações deste Termo de Referência;

**5.3** Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para descarregar, movimentar e entregar os materiais à CONTRATANTE;

**5.4** Garantir que os serviços entregues correspondam exatamente às especificações deste TR e da proposta ofertada, especialmente no que se refere à unidade de fornecimento e à marca indicada na proposta comercial, sob pena de recusa do recebimento;

**5.5** Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados a funcionários ou terceiros devido a negligência ou intenção durante o fornecimento do objeto deste Termo, sem possibilidade de exclusão ou redução dessa responsabilidade em razão do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**5.6** Cumprir rigorosamente todas as leis aplicáveis em âmbito federal, estadual e municipal durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

### **6. PENALIDADES:**

**6.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara Municipal de Jardimópolis poderá aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

- 6.2** A Câmara reterá dos créditos decorrentes desta contratação, valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 6.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 7.1** O objeto adquirido deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Jardinópolis, localizada na Praça Cel. João Guimarães, n.º 60 – Centro, acompanhado de Nota Fiscal, com todos os custos necessários já incluídos no preço contratado, abrangendo serviços, fretes, deslocamento e quaisquer outras despesas incidentes sobre o custo final do produto;
- 7.2** O prazo máximo para execução do serviço contratado será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo departamento de compras.
- 7.2.1** O FORNECEDOR deve executar todos os serviços contratados em total conformidade com as disposições deste Termo de Referência, sendo responsável pela substituição total ou parcial dos itens que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas;
- 7.3** Caso sejam constatadas irregularidades no objeto entregue, a Câmara Municipal poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- 7.3.1** Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto caso não atenda às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- 7.3.2** Exigir a complementação da execução caso haja diferença na quantidade dos produtos fornecidos;
- 7.4** Qualquer irregularidade constatada deverá ser corrigida em até 03 (três) dias úteis após a CONTRATADA deve ser corrigida dentro de até 03 (três) dias úteis, após a CONTRATADA receber notificação correspondente, sem alteração do preço originalmente ofertado;
- 7.5** O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à qualidade, conformidade e segurança dos itens fornecidos, conforme previsto na legislação vigente;
- 7.6** O Setor de Patrimônio será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, sob a supervisão do Chefe de Compras, Licitações e Contratos, conforme suas atribuições regulamentares e suporte adicional do Departamento Jurídico.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 8.1** É obrigação da CONTRATANTE: efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, conforme estipulado; em caso de atraso, pagar juros de mora de 1% ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de inadimplência, além de multa de 2% sobre o valor em atraso; e aplicar a correção monetária com base no IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), garantindo a atualização do montante devido
- 8.2** O pagamento pelo objeto contratado será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, desde que haja a devida aceitação e aprovação do fornecimento;
- 8.3** Caso sejam identificados erros na Nota Fiscal ou outras circunstâncias que impeçam o pagamento, o documento será devolvido ao fornecedor, e o pagamento permanecerá pendente até que as correções sejam efetuadas;
- 8.4** Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento antecipado ou contra entrega. Além disso, quaisquer ofertas que não atendam às especificações exigidas serão desconsideradas;
- 8.5** Salvo expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todos os pagamentos serão realizados direta e exclusivamente ao fornecedor contratado.

### **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 9.1** A presente contratação será custeada pela função programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis e pela dotação orçamentária 3.3.90.39.83- Serviço de cópias e reprodução de documentos.

### **10. DA PUBLICIDADE DO ATO:**

- 10.1** Integram o presente Termo de Referência para todos os efeitos o Documento de Formalização de Demanda (DFD) n.º 08/2025 que trata sobre o objeto desta contratação;
- 10.2** O aviso da presente contratação direta será publicado em site oficial por pelo menos 03 (três) dias úteis;



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- 10.3** O extrato da contratação será divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e no Diário Oficial do Município de Jardimópolis/SP.
- 10.4** As partes resultantes da presente contratação concordam e registram seu consentimento para a divulgação de dados para fins de transparência pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Jardinópolis, 10 de março de 2025.

*Gustavo Sabá*

---

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Jardimópolis**